

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

CONVITE Nº. 16/2011

A **Comissão de Licitação da Unidade Nacional do SESCOOP**, designada pelas Portarias/SESCOOP nº 022, de 26 de maio de 2011 e nº 031, de 26 de julho de 2011, torna pública que fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **"técnica e preço"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de acordo com a Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006 e Resolução nº 753, de 26 de julho de 2011.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Prédio da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco "I", Brasília/DF, CEP 70070-936.

DIA: 21/10/2011, às 09:30 horas

Caso no dia supracitado não haja expediente, a abertura da sessão referente a este **Convite** realizar-se-á no primeiro dia útil de funcionamento do **SESCOOP**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em arquitetura da informação para elaboração de plano de projeto para o portal Brasil Cooperativo, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Plano de projeto

- Realizar estudos e *benchmarks* necessários à reestruturação do portal, bem como formular proposições de presença na internet;
- Levantar necessidades junto às gerências e assessorias do SESCOOP;
- Formular *briefings*, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdos, definição da arquitetura da informação e design da interface.

2.1.1. Esses serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

- Diagnóstico: visão interna da organização; imersão para entendimento de objetivos e estratégias do negócio; entendimento do público alvo para análise e visão do mercado e concorrência para análise.

- Estratégia: posicionamento estratégico; definição das etapas do caminho estratégico, visando atingir o novo posicionamento; recomendações e iniciativas.
- Projeto: descrição dos produtos e serviços a serem contratados para implementação da estratégia definida.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Convite quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, tendo, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Convite.

Não poderão participar deste **Convite**:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Sescoop – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2. Estarão impedidos de participar deste **Convite**, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da **Comissão de Licitação** do **SESCOOP**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP**;
- Para efeito do disposto no Item **anterior**, considera-se **SESCOOP** tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais;
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3.3. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma da alínea "a" do subitem **6.1** deste edital.

3.3.1. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão de Licitação**, o credenciamento, os documentos e as propostas, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO – ENVELOPE N.º 01
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 16/2011

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO - SESCOOP
CONVITE Nº. 16/2011

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 03
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
CONVITE Nº. 16/2011

4.2. A licitante que desejar utilizar **a via postal** deverá acondicionar os envelopes “01” “02” e “03”, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **Setor de Compras e Licitações**, com endereço no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70.070-936, Brasília/DF, fazendo menção a **CONVITE Nº. 16/2011**.

4.3. O envelope enviado na forma do **Item anterior** só será aceito se lhe for entregue até o dia e horário informados no preâmbulo deste **Convite**, sem qualquer violação de seu conteúdo. A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O documento de que trata o subitem **3.3.**, deverá constar do envelope nº 01.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para **habilitação** nesta licitação serão exigidos os documentos abaixo listados, que deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**:

- a) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pelo Gestor do Fundo – www.cef.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – www.previdenciasocial.gov.br, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

6.2. Declaração, observadas as penalidades previstas, da superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme **ANEXO II**.

6.3. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III**.

Observações: As declarações relacionadas nos **itens 6.2. e 6.3.** deverão ser emitidas em papel timbrado da licitante.

6.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 120 (cento e vinte) dias.

6.5. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s), em papel timbrado, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o do objeto da licitação.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou, por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.6.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos transmitidos por *fac-símile*.

6.7. Todos os documentos apresentados ficarão anexados a este **Convite**, passando a fazer parte integrante do processo, vedada a sua retirada ou substituição.

6.8. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.4.**

6.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.

6.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a sua apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no capítulo **DA HABILITAÇÃO** deste **Convite**, implicará a automática **inabilitação** da **licitante**.

6.11. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1. As propostas técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma **Comissão de Julgamento** – grupo técnico constituído pela Gerência de Comunicação - GECOM.

7.2. A proposta técnica será constituída de itens obrigatórios e itens obrigatórios pontuáveis e classificatórios e deverá ser apresentada em no máximo 50 (cinquenta) páginas.

7.3. Itens obrigatórios

7.3.1. A licitante deverá apresentar:

7.3.1.1. Histórico da empresa, em que deverá constar sua origem, evolução empresarial, estrutura atual e tempo de experiência profissional em atividades de comunicação digital; e,

7.3.1.2. Relação nominal dos principais clientes atendidos, com a especificação do período de atendimento e dos projetos de comunicação digital realizados para cada um deles.

7.4. Itens obrigatórios pontuáveis e classificatórios

7.4.1. Os itens obrigatórios pontuáveis e classificatórios compreendem: Quesito 1 - Experiência técnico-operacional da licitante; Quesito 2 – Trabalho realizado e Quesito 3 - Relato de Soluções de problemas de comunicação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) relativos ao quesito 1 deverá(ão) ser elaborado(s) em papel timbrado da empresa emitente, conter seu CNPJ, estar assinado(s) e conter nome, endereço, telefone, fax e/ou e-mail de contato do(s) signatário(s).

7.4.1.2. O sítio relativo ao quesito 2 deverá ser apresentado em mídia digital (Cd, DVD, pen drive, etc.), com a identificação da licitante.

7.4.1.3. O(s) atestado(s) só será(ão) pontuado(s) se apresentar(em) grau de satisfação positivo para o(s) serviço(s) prestado(s).

Quesito 1: Experiência técnico-operacional da licitante – a licitante deverá apresentar atestados referentes aos serviços a seguir descritos:

a) 3 (três) atestados de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento de portais e sítios corporativos governamentais que ofereçam soluções de interatividade com o usuário.

b) 3 (três) atestados de capacidade técnica na prestação de serviços de comunicação digital, referente a serviços de planejamento estratégico para web em sítios corporativos governamentais.

Observação: A licitante, a seu exclusivo critério, poderá apresentar mais de 3 (três) atestados, desde que todos eles atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Porém, para efeito de pontuação, serão considerados no máximo 3 (três) atestados.

Quesito 2: Trabalho realizado – a licitante deverá apresentar 2 (dois) cases por ela desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos, contados até a data de apresentação das propostas, os quais apresentem as seguintes características:

a) Desenvolvimento de site produzido pela licitante, com citação da respectiva URL. Deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que o case se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção e período de implementação.

b) O case e a ficha técnica deverão ser referendados em documento próprio emitido pela pessoa jurídica de direito privado ou público, cujo o serviço foi prestado.

Quesito 3: Relato de soluções de problemas de comunicação – a licitante deverá apresentar um relato, descrevendo, em no máximo 2 (duas) páginas, soluções bem sucedidas de problemas de comunicação digital implementadas em sítio corporativo, nos últimos 2 (dois) anos, contados até a data de apresentação das propostas.

a) Os relatos de soluções de problemas de comunicação deverão ser referendados, no próprio documento ou em separado, pela pessoa jurídica de direito público à qual o serviço foi prestado.

7.5. Critérios para julgamento dos itens obrigatórios pontuáveis e classificatórios

7.5.1. No julgamento dos itens obrigatórios pontuáveis e classificatórios, serão levados em conta, como critérios de julgamento, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito:

Quesito 1: Experiência técnico-operacional da licitante

a) exame do(s) atestado(s) de capacidade técnica referentes a contratos de prestação de serviços a pessoa jurídica de direito público.

Quesito 2: Trabalho realizado

a) a qualidade da estratégia e da ideia criativa
b) a inovação da solução proposta;

Quesito 3: Relato de soluções de problemas de comunicação

a) a concatenação lógica da exposição;
b) a evidência de planejamento de comunicação;
c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
d) a relevância dos resultados apresentados.

7.6. Pontuação da Proposta Técnica

7.6.1. Serão atribuídos à proposta técnica, no máximo, **100 (cem) pontos**, como segue:

Quesitos	Pontuação
Quesito 1: Experiência técnico-operacional da licitante	26
a) Desenvolvimento - Apresentação dos atestados de capacidade técnica em desenvolvimento de portais e sítios. Pontuação: 5 pontos para o atestado comprovando prestação de serviços para o Sistema "S" e 4 pontos para os demais. Caso a licitante apresente mais de um atestado comprovando prestação de serviço para o Sistema "S", somente um valerá os 5 pontos.	13
b) Planejamento estratégico web - Apresentação dos atestados de capacidade técnica em planejamento estratégico para web. Pontuação: 5 pontos para o atestado comprovando prestação de serviços para o Sistema "S" e 4 pontos para os demais. Caso a licitante apresente mais de um atestado comprovando prestação de serviço para o Sistema "S", somente um valerá os 5 pontos.	13
Quesito 2: Trabalho realizado	50
a) Ideia criativa	25
b) Inovação da solução proposta	25
Quesito 3: Relato de soluções de problemas de comunicação	24
a) Concatenação lógica da exposição	6
b) Evidência de planejamento de comunicação	6
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	6
d) Relevância dos resultados apresentados	6
Total	100

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preço contida no **ENVELOPE Nº. 03** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1. De preferência, emitida por computador, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, preferencialmente em 01 (uma) via.

8.1.1.1. Apresentar procuração que habilite o representante (procurador) a assinar documentos da empresa, se for o caso.

8.1.2 Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social da **licitante**, o nº. do CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fac-símile* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta

para efeito de emissão do pedido de fornecimento e posterior pagamento.

8.1.3. Conter preço total, conforme modelo de planilha constante do **Anexo I** deste **Convite**.

8.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste **Convite**, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3. A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.5. A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

8.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**.

8.6.1. serão corrigidos automaticamente pela **Comissão de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.6.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal;

8.6.3. A falta do CNPJ e do endereço completo poderá, também, ser preenchida com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**.

8.7. Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços, coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo patronal previsto no Art. 22, IV, da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº. 9.876/99.

9. DO RECEBIMENTO DO "CRENCIAMENTO", DOS "DOCUMENTOS" E DAS "PROPOSTAS"

9.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

9.2. A Comissão receberá os envelopes contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e o "**CRENCIAMENTO**", e, os envelopes "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", e procederá à abertura do envelope contendo a documentação, chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

9.3. Os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.4. Os envelopes 02 - "**PROPOSTA TÉCNICA**" e 03 - "**PROPOSTA DE PREÇO**" serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

9.5. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou por correspondência.

9.6. A abertura dos envelopes 02 - "**PROPOSTA TÉCNICA**" será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes 01 – "**DOCUMENTAÇÃO E CRENCIAMENTO**", após a fase de habilitação, caso não haja recursos, ou em data, hora e local a serem informados na forma do subitem **9.5** deste edital, respeitados os prazos recursais.

9.7. O mesmo procedimento se dará para a abertura dos envelopes 03 - "**PROPOSTA DE PREÇO**", respeitado o prazo recursal de classificação das propostas técnicas.

9.8. As Propostas Técnica e de Preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem habilitadas.

9.9. As Propostas de Preços das licitantes não classificadas na parte técnica permanecerão em poder da Comissão até o final do prazo recursal de julgamento, quando então serão devolvidas. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das licitantes pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

10.1. Por ser um convite do tipo "**Técnica e Preço**", cujo objeto refere-se à prestação de serviços especializados, serão considerados neste procedimento, os fatores experiência técnico-operacional da licitante, trabalho realizado e relato de soluções de problemas de comunicação e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o valor da Classificação Final (CF) para a devida classificação das **licitantes**.

10.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

10.1.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2. Após abrir os envelopes **“Proposta Técnica”** e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, será examinado o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste **Convite**, em confronto com as exigências para avaliação e pontuação técnica;

10.3. A pontuação final do quesito corresponderá à soma das notas da Comissão de Julgamento – grupo técnico constituído pela Gerência de Comunicação - GECOM.

10.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.5. O total máximo de pontos a ser alcançado por cada licitante é de 100 (cem) pontos, sendo 26 (vinte e seis) pontos da experiência técnico-operacional da licitante + 50 (cinquenta) pontos do trabalho realizado + 24 (vinte e quatro) pontos do relato de soluções de problemas de comunicação.

10.6. O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão da pontuação final técnica (PT) da proposta em exame, pela que obteve a maior pontuação técnica (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se de 3 casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$\mathbf{IT=PT/MPT}$$

10.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 60% do maior índice técnico;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos.

10.8. O Índice Técnico (IT) das propostas técnicas, para a apuração do resultado final da licitação, terá o peso de 60% na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

10.9. O índice de cada proposta de preços será obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{IP=MP/PP}$$

Onde:

IP= Índice de Preços

MP= Menor preço proposto pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço proposto pela empresa avaliada.

10.10. Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

$$CF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

10.11. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Classificação Final (CF) obtida.

11. DO DESEMPATE

11.1. No caso de empate entre a **Classificação Final (CF)** de duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual serão informadas as **licitantes**.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo para entrega dos produtos, pela empresa contratada, é de até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com o cronograma abaixo:

Ações	Responsável	Data (até)
Diagnóstico: relatório que contém a visão interna da organização; imersão para entendimento de objetivos e estratégias do negócio; entendimento do público alvo para análise e visão do mercado e concorrência para análise.	Contratada	30 dias após a assinatura do contrato
Estratégia: relatório que contém posicionamento estratégico e definição das etapas do caminho estratégico, visando atingir o novo posicionamento; recomendações e iniciativas.	Contratada	20 dias após a entrega do diagnóstico
Aprovação da estratégia	Contratante	05 dias após a entrega da estratégia
Ajustes e revisão (se houver)	Contratada	05 dias após a devolução da estratégia
Projeto: relatório que contém a descrição dos produtos e serviços a serem contratados para implementação da estratégia definida.	Contratada	20 dias após a entrega da estratégia de ação
Aprovação do projeto	Contratante	05 dias após a entrega do projeto
Ajustes e revisão (se houver)	Contratada	05 dias após a devolução do projeto

12.2. A Proposta de Preço deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a abertura da sessão;

12.3. Caso o prazo estabelecido no **Item** anterior não esteja expressamente indicado na Proposta de Preço, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A aceitação dos serviços será realizada pela Gerência de Comunicação - GECOM.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

14.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

14.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

14.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

14.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA DESPESA

15.1. As despesas com o objeto deste **Convite** estão consignadas no orçamento anual do **SESCOOP**, na **Conta Orçamentária 3.1.02.02.05**.

15.2. Fica estabelecido como preço máximo para contratação da empresa para realização dos serviços objeto do Convite nº 15/2011, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), inclusa todas as despesas ou custos, previstos no item 8.2 deste Edital.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar, por meio de currículo e declaração de vínculo empregatício, a disponibilidade de equipe mínima ou a dimensionada de acordo com o planejamento das ações aprovadas pela Unidade Nacional do SESCOOP, com os perfis relacionados abaixo:

16.1.1. Perfis dos profissionais para atendimento ao contrato:

Gerente de projetos

a) Perfil

Profissional com conhecimento de coordenação de prazos, custos e qualidade das atividades e recursos relacionados aos projetos, com finalidade de garantir o sucesso da entrega.

b) Pré-requisitos:

- Formação de nível superior em Engenharia, Comunicação Social, Administração, Marketing ou Tecnologia da Informação.
- Certificação em PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute);
- Experiência na implementação de projetos de e-business;
- Amplo conhecimento de conceitos e tecnologias de informática; domínio da língua inglesa; domínio de técnicas para gerenciamento de projetos de e-business; habilidade em planejar, organizar e controlar atividades próprias e de equipes multidisciplinares.

Assistente de Projetos

a) Perfil:

Profissional com conhecimento de coordenação de prazos, custos e qualidade das atividades e recursos relacionados aos projetos, com finalidade de garantir o sucesso da entrega.

b) Pré-requisitos:

- Formação de nível superior em Engenharia, Comunicação Social, Administração, Marketing ou Tecnologia da Informação;
- Experiência na implementação de projetos de e-business;
- Amplo conhecimento de conceitos e tecnologias de informática; domínio da língua inglesa; domínio de técnicas para gerenciamento de projetos de e-business; habilidade em planejar, organizar e controlar atividades próprias e de equipes multidisciplinares.

Analista de Planejamento e Análise

a) Perfil:

Profissional com visão ampla de estratégia de integração entre negócios, comunicação digital e tecnologia.

b) Pré-requisitos:

- Formação de nível superior em Engenharia, Comunicação Social, Administração, Marketing ou Tecnologia da Informação;
- Experiência em atividades de consultoria de negócios e marketing;
- Experiência na formulação de estratégias de empresas para a internet;
- Experiência mínima de 1 ano.

Gerente de Planejamento e Estratégia

a) Perfil:

Profissional com visão ampla de estratégia de integração entre negócios, comunicação digital e tecnologia, capaz de dirigir projetos de formulação de estratégia de presença na internet.

b) Pré-requisitos:

- Formação de nível superior em Engenharia, Comunicação Social, Administração, Marketing ou Tecnologia da Informação;
- Experiência em atividades de consultoria de negócios e marketing;
- Experiência na formulação de estratégias de empresas para a internet;
- Experiência mínima de 3 anos.

16.1.2. Quadro-resumo do total de horas por perfil

PERFIL	HORAS TOTAIS ESTIMADAS PARA O PERÍODO
Gerente de Projetos	100
Assistente de Projetos	150
Analista de Planejamento e Análise	700
Gerente de Planejamento e Estratégia	500
TOTAL DE HORAS	1450

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- 17.2.** Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- 17.3.** Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- 17.4.** Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo SESCOOP, por meio dos indicadores de níveis de serviço;
- 17.5.** Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- 17.6.** Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços, em meio magnético, que possam ser lidos na plataforma usada pelo SESCOOP;
- 17.7.** Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada do SESCOOP.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o termo contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- 18.2.** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, mediante documento fiscal da contratada, atestado pela área responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
- 18.3.** Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para busca de informações referentes ao objeto do contrato, quando necessário;
- 18.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do contrato;
- 18.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O **SESCOOP**, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- 19.2.** O pagamento dar-se-á da seguinte forma:
 - a) 30% do valor total após a entrega do item "Diagnóstico"
 - b) 30% do valor total após a entrega e aprovação do item "Estratégia"

c) 40% do valor total, após a entrega e aprovação do item “Projeto”

19.3. A **licitante** vencedora apresentará a respectiva Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo **SESCOOP**, em Brasília/DF, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da **licitante** vencedora, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação do documento fiscal.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar o número do Processo correspondente.

19.5. O **SESCOOP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações contratadas.

19.6. O **SESCOOP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante** vencedora, nos termos deste **Convite**.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **SESCOOP**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS CONDIÇÕES FINAIS

20.1. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43**, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no **Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.**

20.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveria manifestar esse interesse.

20.3. A simples participação neste **Convite** implica na total aceitação, pelas **licitantes** convocadas e outras que expressamente desejarem participar, de todas as condições estabelecidas neste **Convite**.

20.4. Qualquer dúvida referente ao objeto deste **Convite**, deverá a interessada entrar em contato com o **Setor de Compras e Licitações** do **SESCOOP**, pelo fax (61) 3217-2121 ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

20.5. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste **Convite** os seguintes **anexos**:

- 21.1.1. ANEXO I Planilha de Preços;**
- 21.1.2. ANEXO II Declaração de inexistência de fato superveniente;**
- 21.1.3. ANEXO III Declaração de mão-de-obra de Menores;**
- 21.1.4. ANEXO IV Minuta de Contrato.**

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas **no Foro da cidade de Brasília/DF**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2011.

Carlos Eduardo Fernandes Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CONVITE Nº. 16/2011

PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
ELABORAÇÃO DE PLANO DE PROJETO PARA O PORTAL BRASIIIL COOPERATIVO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE CONVITE Nº 16/2011 E SEUS ANEXOS.	
Valor Total (por extenso)	

Obs.: 1 - Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília-DF _____ de _____ de 2011

PROponente

ANEXO II
CONVITE Nº. 16/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ **(nome da empresa)**,
CNPJ nº _____, sediada à
_____ **(endereço completo)** declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO III

Convite nº. 16/2011

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ
nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob
as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL E

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2011,
CONVITE N.º 016/2011).**

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP UNIDADE NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, no SAUS, Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF/MF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede em _____, representada por _____ portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Convite nº 016/2011, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada em arquitetura da informação para elaboração de plano de projeto para o portal eletrônico do **CONTRATANTE** (Brasil Cooperativo), visando promover melhorias e atualização no atual modelo, com nova proposta de *layout*, de forma a proporcionar uma navegação mais eficiente, moderna e funcional, que proporcione interatividade e opção de oferta de cursos no modelo de Ensino a Distância.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Projeto Básico (Nota Técnica), datado de 17/10/2011, os documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 115/2011, o Edital do Convite nº. 016/2011, e anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, datada de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O Plano de Projeto a ser apresentado consiste, dentre outros, em:

- Realizar estudos e benchmarkings necessários à reestruturação do portal, bem como formular proposições de presença na internet;
- Levantar necessidades junto às Gerências e Assessorias do SESCOOP;
- Formular *briefings*, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdos, definição da arquitetura da informação e design da interface.

Parágrafo Único – Os serviços a serem executados serão divididos em três etapas, a seguir especificados:

- Diagnóstico: visão interna da organização; imersão para entendimento de objetivos e estratégias do negócio; entendimento do público alvo para análise e visão do mercado e concorrência para análise;
- Estratégia: posicionamento estratégico; definição das etapas do caminho estratégico, visando atingir o novo posicionamento; recomendações e iniciativas;
- Projeto: descrição dos produtos e serviços a serem contratados para implementação da estratégia definida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. Cumprir rigorosamente as normas deste instrumento contratual, e de todas as leis e posturas, federais e distritais pertinentes;
2. Cumprir o disposto no Edital do Convite nº 016/2011 e anexos, bem como da proposta de sua autoria, datada de _____;
3. Atuar em todas as etapas dos projetos e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
4. Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
5. Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas a serem executadas;
6. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo **CONTRATANTE**, utilizando para isso os indicadores de níveis de serviço;

7. Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
8. Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços, em meio magnético, que possam ser lidos na plataforma usada pelo **CONTRATANTE**;
9. Resolver conflitos, caso haja, em conjunto com a equipe especializada do **CONTRATANTE**;
10. Estar em contato permanente com a Gerência de Comunicação do **CONTRATANTE** para sanar qualquer tipo de dúvida;
11. Cumprir fielmente os compromissos avançados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
12. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
13. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e/ou municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
14. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
15. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
16. Refazer e/ou solucionar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
17. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
18. Aceitar se necessário, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

19. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
20. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas contabilmente válidos, em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento;
21. Manter-se, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e em especial de manter atualizadas as competentes e indispensáveis Certidões de Regularidade Fiscal, descritas no item 6.1., alíneas "d", "e", "f" e "g" do Edital do Convite n. 16/2011;
22. Não assumir obrigação ou despesas de qualquer natureza, em nome do **CONTRATANTE**;
23. Manter sigilo e confidencialidade dos documentos e informações sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhes forem confiados;
24. Zelar pelo nome e imagem do **CONTRATANTE**;
25. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;
2. Acompanhar a realização dos serviços contratados, de acordo com o termo contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições estabelecidas no Convite nº 016/2011 e/ou neste Contrato;
3. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela **CONTRATADA**;
4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante a apresentação de documento fiscal da **CONTRATADA**, devidamente atestado pela área técnica responsável pela fiscalização dos serviços prestados;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, exigindo a devida presteza e qualidade na sua execução;
6. Cumprir as demais cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela realização do serviço, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total após a entrega do item “Diagnóstico”;
- b) 30% (trinta por cento) do valor total após a entrega e aprovação do item “Estratégia”;
- c) 40% (quarenta por cento) do valor total após a entrega e aprovação do item “Projeto”;

Parágrafo Segundo – Os pagamentos descritos no Parágrafo Primeiro serão efetuados mediante a emissão de ordem bancária pelo **CONTRATANTE**, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caberá ao **CONTRATANTE** reter e recolher os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, incidentes sobre o valor deste instrumento, salvo quando devidamente dispensado.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Sexto - Caso haja necessidade de aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do **CONTRATANTE**, conta orçamentária 3.1.02.02.05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executados e entregues à Gerência de Comunicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cronograma abaixo:

Ações	Responsável	Data (até)
Diagnóstico: relatório que contém a visão interna da organização; imersão para entendimento de objetivos e estratégias do negócio; entendimento do público alvo para análise e visão do mercado e concorrência para análise.	Contratada	30 dias após a assinatura do contrato
Estratégia: relatório que contém posicionamento estratégico e definição das etapas do caminho estratégico, visando atingir o novo posicionamento; recomendações e iniciativas.	Contratada	20 dias após a entrega do diagnóstico
Aprovação da estratégia	Contratante	05 dias após a entrega da estratégia
Ajustes e revisão (se houver)	Contratada	05 dias após a devolução da estratégia
Projeto: relatório que contém a descrição dos produtos e serviços a serem contratados para implementação da estratégia definida.	Contratada	20 dias após a entrega da estratégia de ação
Aprovação do projeto	Contratante	05 dias após a entrega do projeto
Ajustes e revisão (se houver)	Contratada	05 dias após a devolução do projeto

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados a no máximo 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades, observando-se a gradação, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela gestora da Gerência de Comunicação do **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Primeiro – O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – É assegurado à fiscalização do **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado/prestador de serviços da empresa contratada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTES CONTRATOS

Os serviços decorrente do presente instrumento contratual têm caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do SESCOOP (Resolução nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006) e, supletivamente, pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da **CONTRATADA**, vínculo empregatício, em relação ao SESCOOP, sob qualquer aspecto ou reflexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo;
- b) Quando da assinatura do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a comprovação de disponibilidade de equipe mínima, ou dimensionada, de acordo com o objeto contratado, bem como apresentar, inclusive, o currículo e a declaração de vínculo empregatício ou societário da equipe designada a executar o objeto contratado, conforme perfis relacionados nos subitens 16.1.1 e 16.1.2 do Edital do Convite n. 016/2011, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº.:

CPF nº

Nome:

RG nº.:

CPF nº.:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
CONVITE Nº. 16/2011 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 115/2011

